



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Seleção de agricultores da agricultura familiar prioritariamente do Município de Atílio Vivacqua para o fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Compra Direta de Alimentos (CDA). Sendo, 27 agricultores serão titulares e demais serão cadastro reserva, conforme tabela de critérios de pontuação descrita no edital desta chamada pública.

3. DO OBJETIVO

3.1 Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, em insegurança alimentar e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de Alimentação e Nutrição.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A seleção dos agricultores rurais da agricultura familiar se dá para a execução do Programa Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – Compra Direta de Alimentos (CDA) no município de Atílio Vivacqua – ES por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Diante da necessidade de atendimento ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em que a Secretaria Municipal de Assistência Social busca, para o público alvo, garantir o acesso a alimentação em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em vulnerabilidade social, em situação de insegurança alimentar e nutricional; e promover a inclusão produtiva do agricultor no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

A presente seleção visa aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelos agricultores familiares para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional na perspectiva do direito fundamental do ser humano promover o acesso a uma alimentação adequada e de qualidade. Também visa o fomento da agricultura familiar do município no tocante a inclusão social, produtiva e geração de renda.

O Programa CDA adquire os gêneros alimentícios dos Agricultores Familiares selecionados na chamada pública, denominados Beneficiários Fornecedores, e doa simultaneamente às



Unidades Receptoras, denominadas Beneficiários Receptores, cadastradas no programa CDA, são elas: CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, Casa Acolhedora de Atílio Vivacqua e a Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua. As entidades utilizam os produtos para o preparo das refeições ofertadas nos serviços socioassistenciais; o CRAS além de preparar refeições também repassa os gêneros alimentícios em forma de “Cesta Verde” para as famílias atendidas nos programas, projetos e serviços socioassistenciais devidamente cadastradas no programa.

A execução do Programa Compra Direta de Alimentos (CDA) no município de Atílio Vivacqua está pautada conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei nº 11.879/2023, no Decreto nº 5714-R de 27 de Maio de 2024 que regulamenta esse Programa, no Manual Técnico Operacional do Programa CDA SETADES/GSAN Versão 1.1.- 2023 e pelo Termo de Adesão nº TA.10.7/2023 do município de Atílio firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

O Compra Direta de Alimentos tem status de Programa de Estado e atua em parceria com os municípios usando um novo instrumento “O Termo de Adesão”. O Termo de Adesão nº TA.10/2023 define as cláusulas de execução do Programa CDA entre as partes. Este modelo é dividido em etapas como: Adesão, Habilitação da unidade executora, Realização Chamada Pública, Autorização para a Comercialização e Comercialização. Todas as etapas e operações realizado no âmbito do programa CDA acontecerão via sistema informatizado de gestão SisCDA, que permite acesso às informações, favorecendo monitoramento e avaliação da execução por parte da SETADES e do efetivo Controle Social. O município de Atílio está na etapa realização de Chamada Pública.

Os critérios de concessão para a doação simultânea dos gêneros alimentícios em forma de “Cesta Verde” a indivíduos e Famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional, atendidas pelos Equipamentos e Serviços do SUAS e pelos equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional estão dispostos na Resolução Nº 005 de 29 de fevereiro de 2024 do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), efetivo controle social.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Os beneficiários fornecedores do programa serão agricultores familiares nos seguintes critérios:

- 5.1.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 5.1.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 5.1.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;



- 5.1.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);
- 5.1.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;
- 5.1.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.
- 5.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:
- 5.2.1 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/ Estadual; e/ ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ ou jovens agricultores;
- 5.2.2 50% mulheres;
- 5.2.3 5% de produtores orgânicos/agroecológicos; (poderão ser selecionados no âmbito municipal, não havendo este, poderá ser selecionado de municípios vizinhos, posteriormente no âmbito no estadual ou a nível nacional).

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

- 6.1 – As especificações, quantidades e valores dos gêneros alimentícios constam em planilha (anexo I) do edital desta Chamada Publica.

7. DO FORNECIMENTO, LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1 As entregas serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) à Rod. Cel. José Pinheiro Werneck, S/N, Niterói, Atílio Vivacqua ES.
- 7.2 O recebimento dos gêneros alimentícios será de competência dos servidores do Núcleo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- 7.3 As entregas serão parceladas, conforme a definição do cronograma de entrega por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 7.3 Os gêneros alimentícios devem ser provenientes de produção própria dos agricultores familiares
- 7.4 Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, boa aparência, bom odor e sabor e com tamanho médio.
- 7.5 Na proposta apresentada deverá estar incluso os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos gêneros alimentícios.
- 7.6 Transporte dos alimentos da origem até o local onde os alimentos são recebidos e distribuídos, será por conta, e de responsabilidade, do próprio agricultor familiar fornecedor



7.7 A Secretaria Executora do CDA poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos gêneros alimentícios ou até mesmo a substituição dos mesmos.

7.8 O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município de Atílio Vivacqua e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

8. DA AMOSTRA

8.1– No ato da entrega os produtos serão avaliados por profissional do Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria executora do programa, o qual atestará a aceitação ou não dos produtos.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1A entrega dos alimentos deverá ocorrer de forma parcelada conforme cronograma e solicitação da Secretaria executora.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Controle Social efetivo, podendo estes terem livre acesso a todos os procedimentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

11.1 Executar o objeto do presente Termo de Referência;

11.2 Entregar os gêneros alimentícios nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

11.3 Fornecer os gêneros alimentícios de boa qualidade, em bom estado de aparência, sabor e odor; fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

11.4 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

11.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias para o cumprimento do fornecimento;



11.6 Manter, durante toda execução do programa, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, má qualidade, ruim aparência resultantes de sua execução conforme Art. 119 da Lei federal nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações do fornecedor contratado, rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.2 Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução da entrega e recebimento dos produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo.

12.3 Pagar ao beneficiário fornecedor o preço estabelecido nos termos do Edital da Chamada Pública;

12.4 Atestar na Nota Fiscal eletrônica a efetiva entrega do contratado e seu aceite, pelo servidor designado pela autoridade competente, e encaminhá-la para pagamento.

12.5 Prestar as informações pertinentes ao programa e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será parcelado conforme a entrega do fornecedor e efetuado pelo Governo Estadual por meio da Secretaria Estadual de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES). Não haverá nenhuma operação orçamentária e financeira nas contas do município.

14.2 A realização do pagamento será direta ao beneficiário fornecedor por meio de cartão bancário através de instituição financeira oficial e execução por meio de informatização e gestão do Programa Compra Direta de Alimentos (CDA).



- 14.3 Após cada fornecimento do (produto) gênero alimentício, respeitando o cronograma de entrega e a solicitação da secretaria executora, o agricultor familiar fornecedor emite uma Nota Fiscal eletrônica correspondente à sua entrega, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência do objeto, entregando-a à Secretaria Municipal de Assistência Social para que esta insira no Sistema Informatizado de Gestão SisCDA solicitando o pagamento.
- 14.4 Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido ao agricultor familiar fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 15.1 O valor global disponibilizado pela SETADES ao Município de Atílio Vivacqua no Plano de Aplicação é de R\$ 254.608,38 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e trinta e oito centavos) para a aquisição dos gêneros alimentícios dos agricultores fornecedores selecionados na chamada pública.
- 15.2 De acordo a Lei nº 11.505/2021, que criou o Programa Compra Direta de Alimentos ES, cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de 2195 VRTE por unidade familiar, conforme Plano de Aplicação vigente.
- 15.3 O valor da VTRE estabelecido no Plano de Aplicação do município de Atílio Vivacqua para a execução deste CDA é de R\$ 9.429,94 (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).
- 15.4 Serão contemplados o máximo de 27 (vinte e sete) agricultores selecionados, respeitando o valor global disponibilizado para o município de Atílio Vivacqua e o valor máximo para comercialização permitido por agricultor.
- 15.5 Se os agricultores habilitados ultrapassarem o quantitativo de 27 (vinte e sete) serão mantidos cadastro de reserva obedecendo os critérios de pontuação no item 6.1 do Edital desta Chamada Pública.
- 15.6 É proibido mais de uma pessoa da mesma unidade familiar participar do Programa simultaneamente, a não ser agricultor jovem com idade de 18 a 29 anos atendendo o que estabelece o item 6 do Manual Técnico Operacional do Programa CDA versão 1.1 – 2023.
- 15.7 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente.



15.8 Na proposta de preços devem estar incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

Atílio Vivacqua ES, 10 de outubro de 2024.

Responsável pela Elaboração

Eliane F. L. Sant'Anna Volpini

CPF 862.140.637-34

Coordenadora do Núcleo de SAN-SEMAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Gessilea da Silva Sobreira

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMAS - SEMAS - PMAV
assinado em 15/10/2024 11:52:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2024 11:52:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GESSILEA DA SILVA SOBREIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEMAS - SEMAS - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-G3L2XH>